



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99928-3594

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

E-mail: [comprascamaravb@gmail.com](mailto:comprascamaravb@gmail.com)

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**

**Lei Federal nº. 14.133/2021**

**1 – Setor requisitante:** Presidência

**2 – Objeto:** Contratação de empresa especializada para ministração de curso prático em Auditoria Interna para Controladores e Auditores Municipais.

**Classificação:**

- Serviço não continuado  
 Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra  
 Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra  
 Material de consumo  
 Material permanente / equipamento

**Forma de Contratação sugerida:**

- Inexigibilidade Art. 74 inciso III f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;  
 Dispensa Art. 75 inciso .....  na forma eletrônica - *Sistema de registro de preços/ata de registro de preços:*  SIM  NÃO  
 Pregão

*Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços:*  SIM  NÃO

- Concorrência

**3 – Justificativa da necessidade da contratação e finalidade:**

3.1 – A presente contratação tem por finalidade a capacitação técnica e o aperfeiçoamento profissional dos servidores que atuam nas áreas de Controle Interno e Auditoria no âmbito da Administração Pública Municipal, por meio da participação em curso prático de Auditoria Interna voltado a Controladores e Auditores Municipais.

A crescente complexidade das normas que regem a Administração Pública, especialmente após a vigência da Lei nº 14.133/2021, bem como as exigências dos órgãos de controle externo, como os Tribunais de Contas, demandam que os agentes públicos responsáveis pelas atividades de controle e fiscalização possuam conhecimento técnico atualizado, habilidades práticas e domínio de metodologias modernas de auditoria governamental.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99928-3594

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

E-mail: [comprascamaravb@gmail.com](mailto:comprascamaravb@gmail.com)

Nesse contexto, a capacitação proposta visa suprir lacunas técnicas identificadas na atuação dos servidores, proporcionando o desenvolvimento de competências essenciais, tais como:

- planejamento e execução de auditorias internas;
- elaboração de relatórios técnicos consistentes;
- identificação, avaliação e mitigação de riscos;
- aplicação de técnicas de auditoria baseadas em evidências;
- fortalecimento dos mecanismos de controle interno e governança pública.

A necessidade da contratação decorre, portanto, do interesse público em assegurar maior eficiência, legalidade, transparência e economicidade na gestão dos recursos públicos, prevenindo irregularidades, reduzindo riscos de responsabilização dos gestores e aprimorando a tomada de decisões administrativas.

Ademais, trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, com características singulares, ministrado por profissionais ou instituições de notória especialização na área de auditoria governamental, o que inviabiliza a competição, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, destaca-se que o investimento em capacitação contínua dos servidores públicos está alinhado aos princípios da eficiência administrativa e da boa governança, constituindo medida essencial para o fortalecimento institucional do controle interno municipal e para o adequado atendimento às exigências legais e normativas vigentes.

3.2 – Finalidade: Aperfeiçoamento e atualização de servidores sobre controladoria e auditoria interna.

#### 4 - Descrição do objeto a ser contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
01	Cod:1469 - Curso prático de Auditoria e Controladoria Interna - Curso prático em Auditoria Interna para Controladores e Auditores Municipais - Fundamentos da auditoria Interna no setor Público Municipal, conceito, objetivo e evolução da auditoria interna no setor público, distinção entre auditoria interna, controle interno e controle externo, princípios e normas de auditoria aplicáveis, modelos organizacionais. Planejamento e Execução de auditorias Internas, Técnicas e ferramentas, planejamento anual de auditoria, metodologia e critérios de seleção, elaboração da análise preliminar e da matriz de planejamento.	S	1



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99928-3594

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

E-mail: [comprascamaravb@gmail.com](mailto:comprascamaravb@gmail.com)

	Relatórios, monitoramento e impacto da auditoria Interna na gestão pública.		
--	---	--	--

## 5 – Grau de prioridade de contratação:

( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta

## 6 - Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou a Ordem de fornecimento quando for o caso:

Até 14/05/2026.

## 7 – Fornecimento de Materiais:

( ) Aplica ( X ) Não se aplica

7.1 - ( ) Consumo ( ) Permanente

7.2 - ( ) Parcela Única ( ) Semanal ( ) Quinzenal ( ) Mensal

( ) Outro (especificar):

## 8 – Prestação de serviços:

( X ) Aplica ( ) Não se aplica

8.1 - ( ) Continuado ( ) Não Continuado

8.2 - ( ) Parcela Única ( ) Semanal ( ) Quinzenal ( ) Mensal

( X ) Outro (especificar): O serviço será realizado nos dias 14/05/2026 e 15/05/2026, com carga horária de 12 horas de aula/ curso)

## 9 – Regime de execução:

( ) Aplica ( X ) Não se aplica

( ) Empreitada por preço unitário ( ) Empreitada por preço global

( ) Empreitada integral ( ) Fornecimento/ prestação de serviço associado

( ) Contratação por tarefa ( ) Contratação integrada

( ) Contratação semi-integrada

## 10 – Habilitação específica para o objeto:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99928-3594

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

E-mail: [comprascamaravb@gmail.com](mailto:comprascamaravb@gmail.com)

---

( ) Não

( x ) Sim. Especificar

Atestado de capacidade técnica comprovando a notória especialização.

---

**11 – Responsabilidade específica do contratante:**

( x ) Não

( ) Sim. Especificar

---

**12 - Local de entrega/execução do serviço, critérios de aceitação do objeto:**

O evento será realizado na cidade de Belo Horizonte nos dias 14/05/2026 e 15/05/2026, com a carga horária total de 12 horas (6 horas/dia, totalizando 12 horas de aula/course).

- ✓ A Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG se reserva o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no termo de referência, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- 

**13 – Celebração de Contrato/ Ata de registro de preços formal:**

( ) Aplica      ( x ) Não se aplica\*

**Contrato ou Ata de registro de preços:**

\* Lei 14.133/21

*Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

*I - dispensa de licitação em razão de valor;*

*II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.*

*§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.*

*§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).*



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99928-3594

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

E-mail: [comprascamaravb@gmail.com](mailto:comprascamaravb@gmail.com)

---

---

**14 – Créditos orçamentários:**

**01.01.20.01.031.0021.2004.90.39.00.Outros serv.Terceiros – Pessoa Jurídica**

Ficha: **16**

Fonte de Recurso: **1.500**

---

**15 – Estimativa de valor de contratação:**

*Valor total estimado R\$ 2.490,00 (Dois mil, quatrocentos e noventa reais). Conforme proposta apresentada pela empresa.*

---

**16 – Definição da necessidade de elaboração ou não de Estudos Técnicos Preliminares (ETP):**

( ) Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de Termo de referência ou Projeto Básico.

( x ) Devido a alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar.

---

**17 – Da formalização da demanda:**

**Nome: Antônio Ronan da Costa**

**Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG**

**Vargem Bonita, 04 de maio de 2026.**

---

**Antônio Ronan da Costa - Presidente**



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99928-3594

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

E-mail: [comprascamaravb@gmail.com](mailto:comprascamaravb@gmail.com)

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

**Considerando** que estudo técnico preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma aquisição que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para ministração de curso prático em Auditoria Interna para Controladores e Auditores Municipais.

#### **I - Descrição da necessidade da aquisição, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:**

A Administração Pública Municipal, por meio de sua unidade de Controle Interno, possui a atribuição legal de exercer atividades de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, com vistas a assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Entretanto, verifica-se que a constante evolução das normas que regem a Administração Pública, aliada às crescentes exigências dos órgãos de controle externo, impõe a necessidade de aprimoramento contínuo das competências técnicas dos servidores responsáveis pelas atividades de auditoria interna e controle.

O problema a ser enfrentado consiste na insuficiência de capacitação prática e atualizada dos agentes públicos que atuam como controladores e auditores municipais, o que pode comprometer a efetividade das ações de controle interno; a qualidade das auditorias realizadas; a identificação tempestiva de falhas, irregularidades e riscos administrativos; a adequada orientação dos gestores quanto às boas práticas de governança e conformidade.

Tal cenário pode resultar em fragilidades nos mecanismos de controle, aumento do risco de impropriedades na gestão pública, além de possíveis apontamentos e sanções por parte dos órgãos de controle externo.

Diante disso, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a ministração de curso prático em Auditoria Interna, com abordagem aplicada à realidade da Administração Pública Municipal, de modo a proporcionar aos servidores o desenvolvimento de conhecimentos técnicos atualizados, metodologias eficazes e ferramentas práticas para o desempenho de suas funções.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99928-3594

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

E-mail: [comprascamaravb@gmail.com](mailto:comprascamaravb@gmail.com)

---

A solução proposta visa, portanto, fortalecer o sistema de controle interno, elevar o nível de conformidade dos atos administrativos e contribuir para a melhoria da gestão pública, atendendo diretamente ao interesse público ao promover maior transparência, eficiência, prevenção de irregularidades e correta aplicação dos recursos públicos.

Assim, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada para solucionar o problema identificado, constituindo medida essencial para o aprimoramento institucional e para o atendimento às exigências legais e normativas vigentes.

### **II – Demonstração da previsão da aquisição no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração**

Embora ainda não tenha sido formalmente elaborado o Plano Anual de Contratações (PCA) da Câmara Municipal, a presente contratação, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para ministração de curso prático em Auditoria Interna para Controladores e Auditores Municipais, encontra-se devidamente alinhada ao planejamento estratégico institucional, refletindo as diretrizes e prioridades previamente estabelecidas pela gestão legislativa. Ressalte-se que a previsão orçamentária para o exercício financeiro vigente foi elaborada de forma criteriosa e compatível com as demandas administrativas, assegurando a viabilidade financeira para a execução do curso e das atividades de capacitação correlatas. Tal alinhamento evidencia a compatibilidade da contratação com as metas, programas e objetivos institucionais, promovendo a otimização na aplicação dos recursos públicos e o fortalecimento da governança administrativa. Ademais, a execução contratual observará integralmente os parâmetros orçamentários disponíveis, respeitando os prazos, os princípios constitucionais e os ditames de transparência e controle previstos na legislação aplicável.

### **III - Requisitos da aquisição;**

O treinamento deverá ser realizado presencial, com apresentação de conteúdo pertinente ao setor de Controle interno, com aspectos importantes e específicos voltados a área, fundamentos da Auditoria Interna no setor Público Municipal, planejamento e Execução de auditorias Internas, técnicas e ferramentas, relatórios monitoramentos e impacto da auditoria interna na gestão pública. O treinamento deverá conter mínimo de 12h/course, distribuído em dois dias. Os instrutores deverão ter expertise no assunto a ser apresentado.

### **IV – Estimativas das quantidades para a aquisição, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:**



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99928-3594

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

E-mail: [comprascamaravb@gmail.com](mailto:comprascamaravb@gmail.com)

O curso será destinado a 01 (Um servidor), servidor esta que irá lidar na área de compras e licitação, como Agente de Contratação, na Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
01	Cod:1469 - Curso prático de Auditoria e Controladoria Interna - Curso prático em Auditoria Interna para Controladores e Auditores Municipais - Fundamentos da auditoria Interna no setor Público Municipal, conceito, objetivo e evolução da auditoria interna no setor público, distinção entre auditoria interna, controle interno e controle externo, princípios e normas de auditoria aplicáveis, modelos organizacionais. Planejamento e Execução de auditorias Internas, Técnicas e ferramentas, planejamento anual de auditoria, metodologia e critérios de seleção, elaboração da análise preliminar e da matriz de planejamento. Relatórios, monitoramento e impacto da auditoria Interna na gestão pública.	S	1

**V - Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções;**

não aplica

aplica, justifique:

**VI – Estimativa do valor da aquisição, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**

O valor do presente treinamento é o valor de mercado, sendo comprovado através de notas fiscais de outros entes que participaram de treinamentos para atividades parecidas e contratações publicadas no PNCP.

**VII - Descrição da solução como um todo;**

A contratação será realizada através de processo de inexigibilidade de licitação, visando atender o objeto em questão, o qual atende as necessidades de obter treinamento para servidor que lidará com o setor de Controle Interno.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99928-3594

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

E-mail: [comprascamaravb@gmail.com](mailto:comprascamaravb@gmail.com)

---

### **VIII – Justificativas para o parcelamento ou não da aquisição;**

Para o presente caso a contratação de empresa para realizar o curso de aperfeiçoamento de pessoal não se enquadra no parcelamento.

### **IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**

Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

### **X – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;**

Não se aplica

### **XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes**

não aplica

aplica, justifique:

A contratação não tem relação com outro processo.

### **XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;**

não aplica

aplica, justifique:

### **XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

Aperfeiçoamento de pessoal. Ao promover a capacitação de pessoal, a Câmara Municipal contribuirá para a profissionalização do servidor público, bem como dará cumprimento ao Princípio Constitucional da Eficiência, pois com servidores e membros mais bem preparados para suas atuações funcionais, a Instituição conseguirá realizar suas atribuições de maneira efetiva.



**Vargem Bonita, 04 de maio de 2026.**

**Assinatura do Responsável pela  
Elaboração do Estudo Técnico Preliminar**

**DECLARAÇÃO**

***Declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar que esta contratação se encontra:***

- (  ) ***Viável***  
(  ) ***Inviável***

.....  
***Agente de contratação ou comissão de contratação***



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99928-3594

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

E-mail: [comprascamaravb@gmail.com](mailto:comprascamaravb@gmail.com)

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para ministração de curso prático em Auditoria Interna para Controladores e Auditores Municipais.

**FUNDAMENTAÇÃO:** A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A Justificativa e objetivo da aquisição encontram-se pormenorizados em Tópico específico do **DFD**, apêndice deste termo de referência.

#### DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cod:1469 - Curso prático de Auditoria e Controladoria Interna - Curso prático em Auditoria Interna para Controladores e Auditores Municipais - Fundamentos da auditoria Interna no setor Público Municipal, conceito, objetivo e evolução da auditoria interna no setor público, distinção entre auditoria interna, controle interno e controle externo, princípios e normas de auditoria aplicáveis, modelos organizacionais. Planejamento e Execução de auditorias Internas, Técnicas e ferramentas, planejamento anual de auditoria, metodologia e critérios de seleção, elaboração da análise preliminar e da matriz de planejamento. Relatórios, monitoramento e impacto da auditoria Interna na gestão pública.	S	1	2.490,00	2.490,00

#### REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99928-3594

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

E-mail: [comprascamaravb@gmail.com](mailto:comprascamaravb@gmail.com)

---

O serviço será realizado nos dias 14/05/2026 e 20/05/2026, com carga horário de 12 horas de aula/ curso)

Serviço de natureza não continuada

### **FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**

O evento será realizado na cidade de Belo Horizonte nos dias 14/05/2026 e 15/05/2026, com a carga horária de 06 (seis horas cada, totalizando 12 horas de aula/course).

- ✓ A Câmara Municipal de Vargem Bonita se reserva o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no termo de referência, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

### **OBRIGAÇÕES**

#### **Obrigações da contratada**

- a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.
- b) Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.
- c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da CONTRATANTE à futura execução contratual do objeto em questão.
- e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99928-3594

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

E-mail: [comprascamaravb@gmail.com](mailto:comprascamaravb@gmail.com)

---

f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município.

g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

### **Obrigações da Administração:**

a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução dos serviços;

b) fiscalizar a execução dos serviços, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;

c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução na execução dos serviços.

d) efetuar o pagamento no prazo contratado;

### **DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Os serviços serão executados conforme prescrito nos requisitos da contratação deste termo de referência.

A execução dos serviços serão iniciadas após a emissão da ordem de serviço, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

### **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

### **CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99928-3594

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

E-mail: [comprascamaravb@gmail.com](mailto:comprascamaravb@gmail.com)

---

A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

As exigências de habilitação:

- Habilitação jurídica
- Regularidade fiscal e trabalhista
- Qualificação econômico-financeira
- Qualificação técnica

### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99928-3594

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

E-mail: [comprascamaravb@gmail.com](mailto:comprascamaravb@gmail.com)

---

A despesa decorrente desta contratação está estimada em **R\$ 2.490,00 (Dois mil, quatrocentos e noventa reais)** e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

### **01.01.20.01.031.0021.2004.90.39.00. Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica**

Ficha: **16**

Fonte de Recurso: **1.500**

### **SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO**

Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social.

Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

### **SUBCONTRATAÇÃO:**

É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

### **INFRAÇÕES E SANÇÕES:**

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99928-3594

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

E-mail: [comprascamaravb@gmail.com](mailto:comprascamaravb@gmail.com)

---

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a - advertência;
- b - multa;
- c - impedimento de licitar e contratar;
- d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Vargem Bonita, 04 de maio de 2026.

**Antônio Ronan da Costa**

**Presidente do Legislativo**



### **AUTORIZAÇÃO**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG, usando de suas atribuições legais e...

CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada para ministração de curso prático em Auditoria Interna para Controladores e Auditores Municipais.

CONSIDERANDO o objetivo de atender a necessidade de especialização e qualificação dos servidores.

### **AUTORIZAÇÃO**

Fica AUTORIZADO todo o *Procedimento interno*, referente à solicitação acima mencionada;  
Determino a instauração do competente *Processo administrativo*, e remetam-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que esta opine sobre a legalidade de todo o processo;

Vargem Bonita, 05 de maio de 2026.

---

**Antônio Ronan da Costa**  
**Presidente**



### **AUTUAÇÃO**

No dia 05 de maio de 2026, autuei o pedido para contratação de empresa especializada para ministração de curso prático em Auditoria Interna para Controladores e Auditores Municipais, com Processo nº 04/2026 Inexigibilidade.

Vargem Bonita, 05 de maio de 2026.

**Erica Alves da Silva**  
**Agente de Contratação**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**  
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG  
TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99928-3594  
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03  
E-mail: [comprascamaravb@gmail.com](mailto:comprascamaravb@gmail.com)

---

**DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PARA: DEPARTAMENTO CONTÁBIL, DEPARTAMENTO FINANCEIRO.**

De conformidade com a legislação vigente, solicitamos à gentileza de informar se há recursos orçamentários financeiros suficientes, para contratação de empresa especializada para ministração de curso prático em Auditoria Interna para Controladores e Auditores Municipais, com total de **R\$ 2.490,00** (*Dois mil, quatrocentos e noventa reais*).

Vargem Bonita, 05 de maio de 2026.

**Erica Alves da Silva**  
**Agente de Contratação**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99928-3594

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

E-mail: [comprascamaravb@gmail.com](mailto:comprascamaravb@gmail.com)

---

*Vargem Bonita, 05 de maio de 2026.*

*Á Comissão de Licitação*

Cordiais cumprimentos. Informo a V. Sa. que existe no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG a dotação orçamentária, para contratação de empresa especializada para ministração de curso prático em Auditoria Interna para Controladores e Auditores Municipais.

Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada por Lei:

**01.01.20.01.031.0021.2004.90.39.00.Outros serv.Terceiros – Pessoa Jurídica**

Ficha: **16**

Fonte de Recurso: **1.500**

*Atenciosamente;*

---

***Luana Melo de Oliveira – CRC-MG085824/O-9***



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**  
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG  
TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99928-3594  
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03  
E-mail: [comprascamaravb@gmail.com](mailto:comprascamaravb@gmail.com)

---

## **DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**

Perante a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG e em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14.133/21, para realização de Processo administrativo nº 10/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para ministração de curso prático em Auditoria Interna para Controladores e Auditores Municipais, informo **que existe disponibilidade financeira** para realização da aquisição referida.

Vargem Bonita, 05 de maio de 2026.

---

***Luana Melo de Oliveira – CRC-MG085824/O-9***



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99928-3594

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

E-mail: [comprascamaravb@gmail.com](mailto:comprascamaravb@gmail.com)

---

### RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

**Solicitante: Antônio Ronan da Costa**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para ministração de curso prático em Auditoria Interna para Controladores e Auditores Municipais.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por Inexigibilidade de licitação na forma do Art. 74, inciso III da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

**Contratado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA CNPJ:21.650.715/0001-60**

A escolha do contratado fundamenta-se na sua reconhecida **notória especialização** na área de Auditoria Interna aplicada à Administração Pública, evidenciada pela comprovada experiência na capacitação de agentes públicos, qualificação técnica do corpo docente e histórico de atuação junto a órgãos governamentais.

O objeto da contratação consiste na ministração de curso prático em Auditoria Interna para Controladores e Auditores Municipais, caracterizando-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, que exige conhecimento aprofundado, metodologia própria e abordagem didática voltada à realidade do setor público municipal.

Nesse contexto, a empresa selecionada destaca-se por possuir corpo técnico altamente qualificado, composto por profissionais com experiência comprovada em auditoria governamental, controle interno e atuação junto a Tribunais de Contas; apresentar conteúdo programático atualizado, alinhado às normas vigentes, incluindo a Lei nº 14.133/2021 e boas práticas de governança e controle; adotar metodologia prática e aplicada, com estudos de caso, simulações e ferramentas que permitem a imediata aplicação dos conhecimentos no ambiente institucional; demonstrar reputação consolidada no mercado, com histórico de capacitações realizadas para diversos órgãos públicos, o que reforça sua credibilidade e



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99928-3594

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

E-mail: [comprascamaravb@gmail.com](mailto:comprascamaravb@gmail.com)

---

confiabilidade; oferecer solução aderente às necessidades específicas da Administração, não se tratando de curso genérico, mas direcionado à realidade dos controladores e auditores municipais.

Ademais, a singularidade do serviço e a especialização exigida inviabilizam a competição, uma vez que a escolha do fornecedor está diretamente relacionada à sua expertise, didática e reconhecimento na área, elementos essenciais para o alcance dos resultados pretendidos com a capacitação.

Dessa forma, a contratação por inexigibilidade mostra-se devidamente justificada, pois a empresa escolhida reúne os requisitos técnicos e profissionais indispensáveis à execução satisfatória do objeto, atendendo plenamente ao interesse público e às necessidades da Administração.

Vargem Bonita, 28 de abril de 2026.

**Erica Alves da Silva**

**Agente de Contratação**



## **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

**Solicitante: Antônio Ronan da Costa**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para ministração de curso prático em Auditoria Interna para Controladores e Auditores Municipais.

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Contratação por Inexigibilidade de licitação na forma do Art. 23 § 4º e Art. 74, inciso III da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VII - justificativa de preço;

**Contratado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA CNPJ:21.650.715/0001-60**

A demonstração de que os preços praticados estão conforme a realidade de mercado é condição inevitável para figurar a regularidade da tratativa. Isto independe de o contrato decorrer de licitação ou processo de contratação direta. O objeto em epígrafe vai de encontro a padronização, são serviços dotados de particularidades técnicas, por esse motivo, não seguem o ritual da pesquisa de mercado conforme as boas práticas recomendadas pelas Cortes de Contas.

Quanto ao preço, nota-se que o preço proposto pelo fornecedor a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG é compatível como preço praticado pela empresa para outros órgãos e



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**  
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG  
TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99928-3594  
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03  
E-mail: [comprascamaravb@gmail.com](mailto:comprascamaravb@gmail.com)

---

instituições, como demonstrado nas notas fiscais anexas e pesquisa no PNCP ( Portal Nacional de Compras Públicas).

O valor proposto é de **R\$ 2.490,00** (*Dois mil, quatrocentos e noventa reais*). Contemplando a contratação necessária.

Vargem Bonita, 05 de maio de 2026.

**Erica Alves da Silva**  
**Agente de Contratação**



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99928-3594

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

E-mail: [comprascamaravb@gmail.com](mailto:comprascamaravb@gmail.com)

---

### ADEQUAÇÃO DE MODALIDADE

No dia 05 de maio de 2026, os membros da Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria n.º 01/2026 reuniram-se na sala de licitações, com o objetivo de analisar o pedido do Senhor Presidente desta Casa Legislativa, para contratação de empresa especializada para ministração de curso prático em Auditoria Interna para Controladores e Auditores Municipais.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14.133/21, possui no art. 74, inciso III f, previsão da inexigibilidade para treinamento de pessoal, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A empresa demonstrou ter toda documentação comprovando sua notória especialização (documentos anexo ao processo)

Pelo exposto, esta Comissão de Contratação, nos termos do fundamento apresentado, *permissa venia*, entende haver cumprido a determinação a Lei 14.133/21, submetendo o presente feito à Vossa apreciação.

**Erica Alves da Silva**

**Agente de Contratação**



## **PARECER JURÍDICO**

**Processo Administrativo nº. 10/2026**

**Inexigibilidade de Licitação nº. 04/2026**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para ministração de curso prático em Auditoria Interna para Controladores e Auditores Municipais.**

Os presentes autos foram submetidos a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer acerca da possibilidade de contratação direta da empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº **21.650.715/0001-60**, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAÇÃO DE CURSO PRÁTICO EM AUDITORIA INTERNA PARA CONTROLADORES E AUDITORES MUNICIPAIS**.

O objetivo do presente Curso é promover a capacitação e aperfeiçoamento dos servidores para atuar na área de Controle Interno e auditoria.

O valor do curso é de R\$ 2.490,00 (Dois mil, quatrocentos e noventa reais), para um participante, o que perfaz o **valor total de R\$ 2.490,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)**.

Anotasse que foi emitido pela Autoridade Competente, declaração de compatibilidade orçamentaria, autorizando, portanto, o prosseguimento do processo para formalização da referida contratação.

A Constituição Federal, consoante princípios e normas estabelecidas pelo art. 37, *caput*, e inciso XXI, estabelece que obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo licitatório. Assim, depreende-se que no ordenamento jurídico pátrio a regra é a licitação. Entretanto, em casos determinados, a legislação admite a contratação direta sem submissão ao processo licitatório.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos; Dispensa de licitação (art. 75) e b) inexigibilidade de licitação (art.74).



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99928-3594

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

E-mail: [comprascamaravb@gmail.com](mailto:comprascamaravb@gmail.com)

Conforme dispõe o artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, *in verbis*:

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

(...)

**III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**

(...)

**f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

(..)

**Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:**

(...)

**XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:**

(...)

**f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

(...)

**XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;**

(...) (sem destaques no original)

Compulsando os autos, verifica-se que estão presentes:

1. Requisição para contratação e suas especificações;
2. Documento de Formalização da Demanda – DFD;
3. Termo de Referência;
4. Previsão de Dotação Orçamentaria;
5. Autorização;
6. Razão da escolha do contratado;
7. Justificativa do preço;
8. Documentos de Regularidades Fiscal da empresa;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99928-3594

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

E-mail: [comprascamaravb@gmail.com](mailto:comprascamaravb@gmail.com)

---

Também, encontra-se nos autos, atestado de capacidade técnica, fornecido por outros órgãos municipais, demonstrando a capacidade técnica e expertise da empresa contratada, além de documentos fiscais, demonstrando a equivalência de valores para cursos equivalentes ao que será ministrado.

Ante o exposto e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, **OPINO** pela realização da contratação direta da empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº **21.650.715/0001-60**, para ministrar o curso no valor global de **R\$ 2.490,00 (Dois mil, quatrocentos e noventa reais)**, via dispensa inexigibilidade de licitação.

É o parecer, sob censura.

Vargem Bonita/MG, 05 de maio de 2026.

Cidnei Almeida Neto  
OAB/MG 146.060



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99928-3594

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

E-mail: [comprascamaravb@gmail.com](mailto:comprascamaravb@gmail.com)

---

**ATA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº04/2026.**

**Processo Administrativo nº 10/2026**

**Inexigibilidade de Licitação nº 04/2026**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para ministração de curso prático em Auditoria Interna para Controladores e Auditores Municipais.

No dia 05 de maio de dois mil e vinte seis, às 14:00hs, na sala de licitação da Câmara Municipal, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo que visa a Contratação de empresa especializada para ministração de curso prático em Auditoria Interna para Controladores e Auditores Municipais. Iniciados os trabalhos e após cuidadosa análise sobre a solicitação da Presidência, e em conformidade com o Parecer Jurídico, a Comissão de Contratação concluiu pela contratação da empresa: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA CNPJ:21.650.715/0001-60**, ao valor de **R\$ 2.490,00 (Dois mil, quatrocentos e noventa reais)** foi verificada toda regularidade da empresa em face às certidões apresentadas, constatando que se encontram habilitadas perante todas as esferas fiscais, trabalhistas, qualificação econômico financeira, como também apresentou vários documentos comprovando sua notória especialização em cursos e treinamentos. Sendo assim, com fundamento na alínea f do inciso III, do art. 74, da Lei Federal 14.1333/21 e demais normas pertinentes, confirmou-se a contratação por **Inexigibilidade de licitação**. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada e levada ao conhecimento da Autoridade competente, para a devida contratação.

Vargem Bonita, 05 de maio de 2026.

Erica Alves da Silva  
Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**  
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG  
TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99928-3594  
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03  
E-mail: [comprascamaravb@gmail.com](mailto:comprascamaravb@gmail.com)

---

**COMUNICADO:**

A Agente de Contratação, nomeada através da Portaria n.º 01/2026, **COMUNICA**, que realizou os procedimentos necessários para contratação de empresa especializada para ministração de curso prático em Auditoria Interna para Controladores e Auditores Municipais, **AUTUANDO** o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **10/2026** como INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º **04/2026**. Sendo assim informa que poderá contratar com a empresa vencedora.

Vargem Bonita, 05 de maio de 2026.

**Erica Alves da Silva**  
**Agente de Contratação**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99928-3594

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

E-mail: [comprascamaravb@gmail.com](mailto:comprascamaravb@gmail.com)

---

**AUTORIZAÇÃO/ DECLARAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Contratação por Inexigibilidade de licitação com fulcro no Art. 74, inciso III alínea f da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e autorização da autoridade competente conforme Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VIII - autorização da autoridade competente.

**AUTORIZO** os procedimentos necessários do Processo de Inexigibilidade sob o nº **04/2026**, para contratação de empresa especializada para ministração de curso prático em Auditoria Interna para Controladores e Auditores Municipais.

**DECLARO** em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação, é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

**Empresa(s) vencedora(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO  
PLENUM BRASIL LTDA CNPJ:21.650.715/0001-60**

**Valor: R\$ 2.490,00 (Dois mil, quatrocentos e noventa reais)**

Vargem Bonita, 05 de maio de 2026.

**Antônio Ronan da Costa**  
**Presidente da Câmara Municipal**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**  
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG  
TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99928-3594  
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03  
E-mail: [comprascamaravb@gmail.com](mailto:comprascamaravb@gmail.com)

---

**DECLARAÇÃO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para ministração de curso prático em Auditoria Interna para Controladores e Auditores Municipais.

A Comissão de Contratação nº 01 de 2026 torna público o resultado da Inexigibilidade de licitação realizado no dia 05/05/2026.

**Empresa(s) vencedora(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO  
PLENUM BRASIL LTDA CNPJ:21.650.715/0001-60**

**Valor: R\$ 2.490,00 (Dois mil, quatrocentos e noventa reais).**

Por ser verdade, firmo o presente para que possa produzir seus efeitos legais.

Vargem Bonita, 05 de maio de 2026.

**Erica Alves da Silva**  
**Agente de contratação**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**  
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG  
TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99928-3594  
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03  
E-mail: [comprascamaravb@gmail.com](mailto:comprascamaravb@gmail.com)

---

## **RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026**

*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA/MG através do Presidente o Sr. ANTÔNIO RONAN DA COSTA, RATIFICA e HOMOLOGA as conclusões da douta Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG, no sentido de declarar Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de empresa especializada para ministração de curso prático em Auditoria Interna para Controladores e Auditores Municipais, através da empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA CNPJ:21.650.715/0001-60**, com valor total de **Valor: R\$ 2.490,00 (Dois mil, quatrocentos e noventa reais)**, com fulcro no Art. 74, inciso III alínea f da Lei Federal 14.1333/21 e demais normas pertinentes, o qual confirmo a contratação por inexigibilidade de Licitação.*

Vargem Bonita, 05 de maio de 2026.

**Antônio Ronan da Costa**  
**Presidente da Câmara Municipal**